



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 227 , DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Modifica o Anexo VI, da Lei Municipal nº 157, de 23/02/95, com redação dada pela Lei nº 169, de 31/10/95, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o Anexo VI, da Lei nº 157, de 23/02/95, com redação dada pela Lei nº 169, de 31/10/95, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto no “caput” deste artigo, fica alterado o nível e codificação do cargo comissionado, a saber:

a) Chefe do Setor de Limpeza, Parques e Jardins - de nível III - CDA - 011 - 001, para nível IV - CDA - 016 -001.

Art. 2º - Fica também autorizado a modificar a codificação dos cargos comissionados, a saber:

a) Técnico em Panificação - nível II - CDA - 047 - 001, para nível II - CDA - 004 - 001.

b) Técnico Superior em Fonoaudiologia - nível V - CDA - 048 - 001, para nível V - CDA - 037 - 001.

Art. 3º - O Anexo VI, da Lei nº 157, de 23/02/95 com redação dada pela Lei nº 169, de 31/10/95, passa a ser o constante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de Março de 1997.



FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL